



PROJETO DE LEI Nº 114/2023

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional de Transposição** no orçamento do Município, no valor de R\$ 2.257.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional de Transposição** no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.257.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 93/2022, de 08 de novembro de 2022), como segue:-

06 – Autarquia Municipal de Saúde	
06.001 – Autarquia Municipal de Saúde	
0010.0122.0060.2060 – Manutenção das Atividades Administrativas da Autarquia Municipal de Saúde	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio	
(449) 331901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.382.000,00
(559) 333904800 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	35.000,00
(533) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	140.000,00
08 – Fundo Municipal de Saúde	
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.0060.2084 – Rede de Urgência e Emergência	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio	
(454) 331901100 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	500.000,00
0010.0304.0060.2091 - Vigilância Sanitária	
Fonte de Recursos: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia	
(464) 331901100 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00
(550) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
TOTAL	2.257.000,00





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.003 – Procuradoria Geral	
0028.0846.0003.0003 – Pagamentos de Sentenças Judiciais	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(79) 331909100 – Sentenças judiciais	200.000,00
02.004 – Secretaria de Gestão Pública	
0028.0846.0004.0004 – Indenizações, Restituições e Obrigações Tributárias	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(308) 333904700 – Obrigações tributárias e contributivas	400.000,00
02.005 – Secretaria da Fazenda	
0004.0123.0005.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda	
Fonte de Recursos: 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia	
(252) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	200.000,00
0099.0999.0005.2051 – Reserva de Contingência	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(407) 399999900 – Reserva de contingência	500.000,00
02 – Poder Executivo	
02.013 – Secretaria de Serviços Públicos	
0015.0452.0013.2013 – Manutenção e Expansão nos Serviços Públicos Municipais	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(50) 331901300 – Contribuições patronais	100.000,00
15 – Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	
15.001 – Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	
0006.0182.0061.2022 – Manutenção das Atividades e Estruturação do Funrebom	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(397) 344905200 – Equipamentos e material permanente	180.000,00
(352) 344905100 – Obras e instalações	99.000,00
29 – Fundo Municipal de Juventude	
29.001 – Fundo Municipal de Juventude	
0008.0243.0009.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo de Juventude	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(263) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	130.000,00
(141) 333903000 – Material de consumo	50.000,00
26 – Fundo Municipal de Cultura de Apucarana	





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



26.001 – Fundo Municipal de Cultura de Apucarana	
0013.0392.0014.2026 – Incentivo à Cultura	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(89) 333504100 – Contribuições	100.000,00
(325) 333904800 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	150.000,00
17 – Fundo Municipal de Alternativas Penais	
17.001 – Fundo Municipal de Alternativas Penais	
0008.0244.0009.2066 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Alternativas Penais	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(264) 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	70.000,00
28 – Fundo Municipal de Habitação	
28.001 – Fundo Municipal de Habitação	
0008.0482.0009.2028 – Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(262) 333903900 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	78.000,00
TOTAL	2.257.000,00

Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de novembro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2023 12:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p655e21af221af>.





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, cujo objetivo é obter autorização para a abertura de **Crédito Adicional de Transposição**, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.257.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais), ao exercício corrente da **Autarquia Municipal de Saúde – AMS**.

O crédito em questão destina-se a fortalecer o orçamento da seguridade social, objetivando suprir as demandas crescentes da AMS. Este reforço é essencial para sustentar as contratações de pessoal realizadas, visando à manutenção e otimização dos serviços de saúde prestados à população de Apucarana e região. Além disso, busca-se a suplementação das despesas de custeio, essenciais para a operacionalização das ações de manutenção vinculadas à subfunção administrativa e de vigilância.

A medida adota um expediente de realocação orçamentária, respondendo a uma necessidade superveniente ao previsto na Lei Orçamentária Inicial (LOA). Esta prática está em conformidade com a legislação orçamentária dos Créditos Adicionais, desempenhando um papel crucial no ajuste e readequação do fluxo orçamentário, promovendo a inteligência do equilíbrio financeiro durante a execução, configurando-se, assim, como uma verdadeira "Lei de Meios".

Sob o critério legal, importante mencionar também que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista no §1º artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

Por todas as razões expostas contamos com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

¹ Art. 42º Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(..)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

